



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**DECRETO Nº 120/2016**

**DATA: 18.10.2016**

**SÚMULA:** Regulamenta a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;

**Considerando** o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;

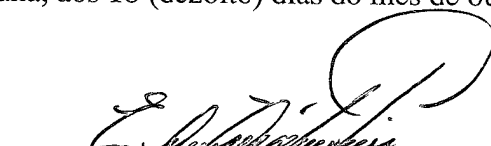
**Considerando** o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;

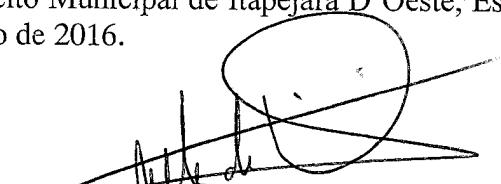
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores da CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual **de 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete décimos por cento)**, para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2016.

  
**Eliandro Luiz Pichetti**  
Prefeito Municipal.

  
**Vlademir Lucini,**  
Diretor do Depto. de Administração.